



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **IR MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.607/0001-39, neste ato representada por Sr. Raphael Barroso Clemente Rocha, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato origem, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de serviço de telerradiologia para emissão de laudos de exames radiológicos, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS.

1.1 - Na Cláusula Terceira do contrato original, fica acrescida de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais) correspondente aproximadamente a 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor contratado; em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no contrato origem, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAUDO MEDICO - O serviço deverá incluir o laudo dos exames, bem como a disponibilização de software e/ou scanner em forma de comodato (caso haja necessidade), compatível com o equipamento de RX digital fixo ALTUS DR KONICA MINOLTA. O tempo para liberação de laudos deverá ser de 12 horas. Em situações de urgência e emergência o laudo deverá ser liberado em até duas horas. A empresa se responsabilizara pelo sigilo e segurança do software, bem como das informações prestados sobre os pacientes. A empresa deverá também dispor um médico radiologista em seu quadro pessoal, com registro no conselho de classe, o qual será responsável técnico pela prestação do serviço.	200 serviços	R\$ 4,90	R\$ 980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 07 de Novembro de 2.023.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Raphael Barroso Clemente Rocha
IR MEDICAL LTDA